

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de vinte e cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000208713

**JOSÉ ARMÉNIO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07566/941027; identificação de pessoa colectiva n.º 503374091; data do depósito: 10102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208712

**JOÃO GOMES LOPES — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09255/980603; identificação de pessoa colectiva n.º 504248855; data do depósito: 10102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208710

**B. CAMILO — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 02095/800819; identificação de pessoa colectiva n.º 500972796; data do depósito: 10102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208709

**POWERCONTA — CONSULTORIA DE GESTÃO E CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09781/990628; identificação de pessoa colectiva n.º 504526200; data do depósito: 10102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208708

**FEITO À MEDIDA — DECORAÇÃO DE INTERIORES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 108/120100; identificação de pessoa colectiva n.º 504775740; data do depósito: 10102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208707

**LENISEFA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 04490/880325; identificação de pessoa colectiva n.º 501955402; data do depósito: 11102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208706

**VITORINO & JOSÉ RAMOS — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 178/060400; identificação de pessoa colectiva n.º 504949055; data do depósito: 11102001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Branca Maria Ferreira Alves Miranda*. 3000208705